

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO / PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN/PROEX - IF SUDESTE MG Nº 01/2026, RECOMENDADA
NA REUNIÃO CEPE 06/2026 DE 05.08.2026**

Dispõe sobre os procedimentos para inclusão de atividades de extensão no currículo dos cursos superiores e submissão de programas e/ou projetos curricularizados no âmbito do IF Sudeste MG.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, no uso de suas atribuições legais, definidas no Estatuto e Regimento Geral deste instituto, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para a inserção das ações de extensão nos currículos dos cursos de graduação do IF Sudeste MG, bem como disciplina a submissão, a execução, o acompanhamento, a avaliação e a integralização das ações de extensão curricularizadas.

Parágrafo único. Esta IN visa atender ao disposto no art. 4º da [Resolução CNE/CES/MEC nº 7, de 18 de dezembro de 2018](#), que estabelece que as ações de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária curricular dos cursos de graduação, integrando a carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), vedado seu acréscimo à carga horária total do curso.

Art. 2º A inserção de ações de extensão nos cursos de graduação do IF Sudeste MG ocorrerá por meio das Atividades Acadêmicas Integradoras de Formação em Extensão (AAIFE) e/ou dos Componentes Curriculares Não Específicos de Extensão (CCNEE), desenvolvidos mediante programas e/ou projetos de extensão registrados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, Módulo Extensão, e aprovados pela Diretoria de Extensão e Diretoria de Ensino ou setores equivalentes do campus.

Art. 3º Os programas e/ou projetos de extensão curricularizados deverão ser submetidos, executados, acompanhados e concluídos no SIGAA, Módulo Extensão, observadas as disposições desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS INTEGRADORAS DE FORMAÇÃO EM EXTENSÃO -
AAIFE

Art. 4º As AAIFE constituem componentes curriculares destinados à integralização da carga horária mínima de extensão, correspondente a 10% da carga horária total dos cursos de graduação, conforme estabelecido pelas Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, instituídas pela Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, e pelas normas institucionais vigentes.

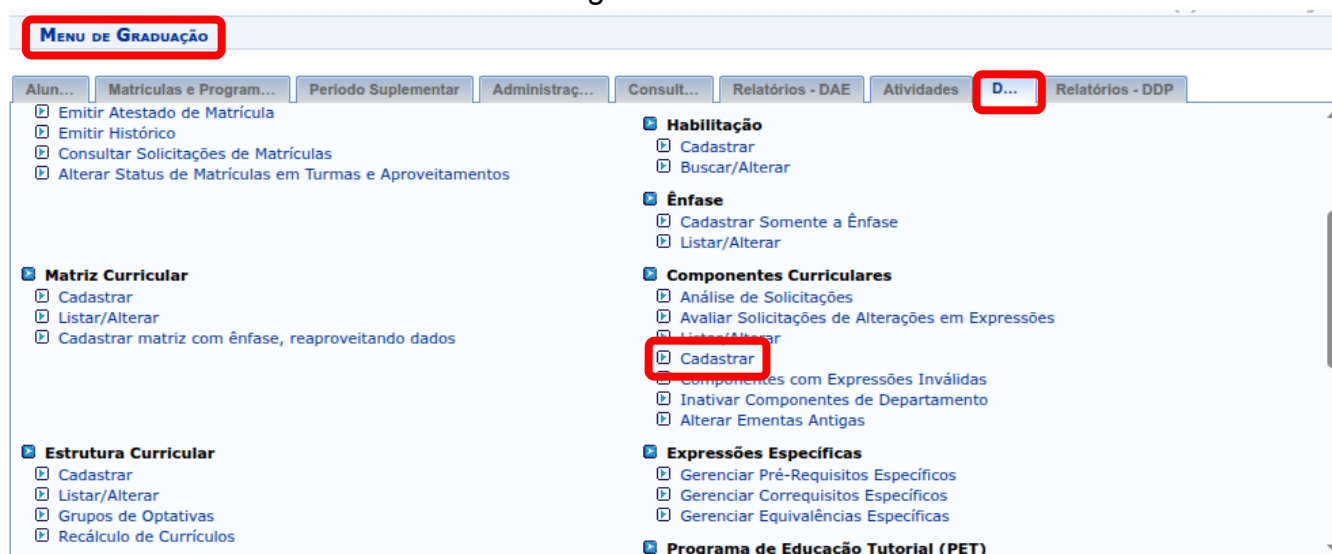
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO / PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Parágrafo único. As AAIFE deverão possuir carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

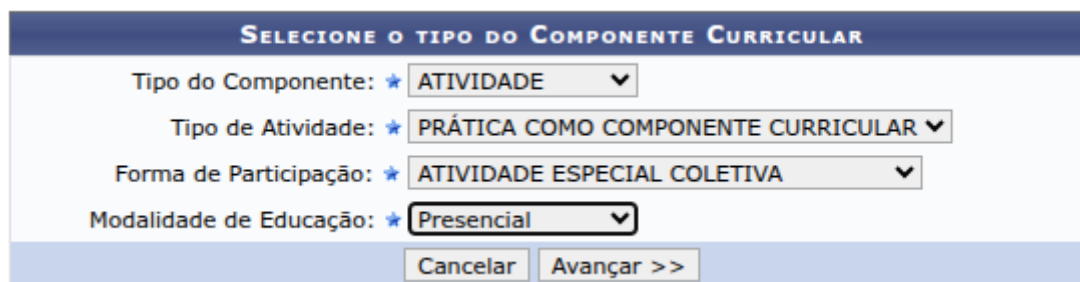
Art. 5º O cadastro da AAIFE como "ATIVIDADE" na estrutura curricular do curso será realizado pelo Registro Acadêmico, ou pela Secretaria de Graduação ou por setor equivalente do campus, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Parágrafo único. Para o cadastro da AAIFE no SIGAA, Módulo Graduação, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- a) Acesse o módulo "**Graduação**";
- b) Clique na aba "**DDP**", depois clique na opção "**Cadastrar**" no Menu "**Componentes Curriculares**". Conforme tela a seguir:



- c) Na opção "**Tipo de Componente**" selecione "**Atividade**";
- d) No "**Tipo de Atividade**" selecione "**Prática como Componente Curricular**";
- e) No campo "**Forma de Participação**" selecione a opção "**Atividade Especial Coletiva**";
- f) No campo "**Modalidade de Educação**" selecione "**Presencial**"
 - Na modalidade a distância (EaD), poderá ser selecionado "**A Distância**", pois o sistema não permite cadastro de atividade presencial para cursos EaD, mas, conforme Resolução CNE/CES/MEC nº 7, de 18 de dezembro de 2018, as ações de extensão devem ser realizadas presencialmente, então este controle deverá ser realizado durante a execução do projeto e/ou programa pelo coordenador do mesmo.
- g) A tela do sistema estará da seguinte forma:



- h) Clique em Avançar, o sistema exibirá a tela a seguir:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO / PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Tipo de Atividade: PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR
Forma de Participação: ATIVIDADE ESPECIAL COLETIVA
Modalidade de Educação: Presencial
Unidade Responsável: * MNU-COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO - Manhuaçu - 11.05.03.03
Código: * EXT01030 MNU00001 ?
Nome: * AAIFE XXX - ATIVIDADE ACADEMICA DE EXTENSÃO
Ativo: ☒ Sim ☐ Não
Excluir da Avaliação Institucional: ☐ Sim ☒ Não

CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE

AULA	Presencial	A Distância
Teórica: *	0 ?	0 ?
Prática: *	0 ?	0 ?
Extensionista: *	20 ?	0 ?
Subtotal de Carga Horária de Aula:	20 ?	0 ?

DISCENTE ORIENTADA	Presencial	A Distância
de Discente Orientada: *	0 ?	0 ?
Extensionista: *	0 ?	0 ?
Subtotal de Carga Horária de Discente Orientada:	0 ?	0 ?

ORIENTAÇÃO DOCENTE

Carga Horária de Orientação Docente: * 20 ?

TOTAL DE CARGA HORÁRIA

de Aula do Componente: 20 ?

de Discente Orientada: 0 ?

Total de Carga Horária do Componente: 20 ?

i) No campo “**Código**” escolha um código novo, vinculado à atividade. Para fins de padronização, o código da atividade no sistema deverá se iniciar pelas letras “**EXT**”, seguida de dois algarismos que indicam o campus e depois de outros três que são a sequência numérica dessas atividades, por exemplo: “EXT01001”.

j) No campo “**Nome**” deverá haver uma padronização iniciando com “**AAIFE**”, seguido pela sequência numérica em romano dessa atividade, hífen e o nome da atividade. Como exemplificado a seguir: “AAIFE I - AÇÃO DE EXTENSÃO APLICADA À MATEMÁTICA I”; “AAIFE II - AÇÃO DE EXTENSÃO APLICADA À MATEMÁTICA II”;

k) O campo “**Ativo**” deve ficar como “**Sim**”;

l) O campo “**Excluir da Avaliação Institucional**”: “**Não**”;

m) Na parte de “**Carga horária do Componente**” informar a carga horária **extensionista** prevista no PPC, observado o mínimo de 20 (vinte) horas;

n) Na parte de “**Carga horária de Discente Orientada**” colocar 0 (zero) horas;

o) Inserir a “**Carga horária de Orientação Docente**”, informar a mesma carga horária atribuída à atividade;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO / PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PRÉ-REQUISITOS, CO-REQUISITOS E EQUIVALÊNCIAS

Atenção! Todas as expressões de pré-requisitos, co-requisitos e equivalências devem ser cercadas por parênteses.
Exemplo: ((DIM0052) E (DIM0301 OU DIM0053))

Pré-Requisitos:

Co-Requisitos:

Equivalências:

Data Início: 15/07/2026 

Data Fim:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Permite Criar Turma: Sim

Permite CH Compartilhada entre Docentes: Não

Necessita de Orientador: Não

Exige Horário: Sim

Horário Flexível do Docente: Não

Núm. Máximo de Grupos de Docentes na Turma: 

Permite Turma com Flexibilidade de Horário: ☐ Sim ☒ Não 

Matriculável "On-Line": ☒ Sim ☐ Não 

Obrigatoriedade de Nota Final: ☐ Sim ☒ Não 

Pode criar turma sem solicitação: ☐ Sim ☒ Não 

Permitir Criar subturmas desse componente curricular: ☐ Sim ☒ Não 

Quantidade de Avaliações: 

Descrição:
(0 digitados/2000 caracteres)

REFERÊNCIAS

Indique abaixo a referência do Componente Curricular.
Se o material for um livro, poderá ser consultado no acervo das bibliotecas da instituição.

NOVA REFERÊNCIA

Tipo: ☒ Livro ☐ Artigo ☐ Revista ☐ Site ☐ Outro

Tipo da Referência: ☒ Básica ☐ Complementar

Nome ou Título:

 **Pesquisar no Acervo**

Título:

Autor:

Editora:

Ano:

Edição:

Endereço (URL):

Nenhuma referência cadastrada.

<< Tipo do Componente Curricular

p) No campo “Número Máximo de Grupos de Docentes na Turma”: informar a quantidade máxima de docentes que poderão compartilhar a responsabilidade pela turma da AAIFE;

q) No campo “Turma com Flexibilidade de Horário” marque a opção “Sim”;

r) No campo “Matriculável on-line” marque a opção “Sim”;

s) No campo “Obrigatoriedade de Nota Final” marque a opção “Não”;

t) No campo “Pode criar turma sem solicitação” marque a opção “Não”;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO / PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- u) No campo “**Permitir Criar subturmas desse componente curricular**”: marque a opção “**Não**”;
- v) No campo “**Quantidade de avaliações**” marque a opção “**1**”;
- w) No campo “**Descrição**” inserir a descrição da atividade, conforme PPC;
- x) Clique no botão “**Avançar**”, o sistema irá exibir a seguinte tela com as informações da solicitação de cadastro da atividade:

DADOS GERAIS DO COMPONENTE CURRICULAR	
Tipo do Componente Curricular: ATIVIDADE	
Tipo de Atividade: PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR	
Forma de Participação: ATIVIDADE ESPECIAL COLETIVA	
Modalidade de Educação: Presencial	
Unidade Responsável: MNU-COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO - Manhuaçu - 11.05.03.03	
Código: EXT01030	
Nome: AAIFE XXX - ATIVIDADE ACADEMICA DE EXTENSÃO	
Ativo: Sim	
Pré-Requisitos: -	
Co-Requisitos: -	
Equivalências: -	
Excluir da Avaliação Institucional: Não	
Aceita Criar Turma: Sim	
Matriculável On-Line: Sim	
Horário Flexível da Turma: Sim	
Horário Flexível do Docente: Sim	
Obrigatoriedade de Nota Final: Não	
Pode Criar Turma Sem Solicitação: Não	
Permitir Criar subturmas desse componente curricular: Não	
Exige Horário: Sim	
Núm. Máximo de Docentes na Turma: 1	
Quantidade de Avaliações: 1	
Ementa/Descrição: Descrição da atividade	

- y) Verificar as informações registradas e, estando corretas, informar a senha de autenticação e concluir o cadastro da atividade.

Art. 6º A carga horária da AAIFE deverá ser integralizada no semestre/período letivo de sua oferta, mediante a participação do discente no(s) programa(s) e/ou projeto(s) de extensão vinculado(s) à respectiva AAIFE.

§1º Quando o programa e/ou projeto de extensão vinculado à AAIFE possuir execução superior a um semestre letivo, sua realização deverá ocorrer por meio de mais de uma AAIFE, correspondente a cada semestre ou período letivo de oferta.

§2º As AAIFE poderão possuir cargas horárias distintas entre si, desde que previamente definidas no PPC.

§3º A contabilização das cargas horárias para os docentes observará a regulamentação institucional vigente que determina o Plano Individual Docente (PID) e o Relatório Individual Docente (RID), bem como as Diretrizes para a Curricularização da Extensão.

Art. 7º Considerando as especificidades de cada campus, o número de discentes envolvidos e a organização dos programas e/ou projetos de extensão, a turma da AAIFE poderá ser vinculada a um ou mais docentes responsáveis.

Parágrafo único. A consolidação do diário de classe no SIGAA, Módulo Graduação, deverá ser realizada por apenas um dos docentes responsáveis pela turma.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO / PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Art. 8º A AAIFE deverá integrar a estrutura curricular do curso a que se refere como um componente curricular obrigatório, conforme imagem de exemplo a seguir:

COMPONENTES CURRICULARES

Código: 0120251
Matriz Curricular: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - Manhuaçu - BACHARELADO - Presencial - INT
Período Letivo de Entrada em Vigor: 2025.1

CARGAS HORÁRIAS

Carga Horária Optativa (min./total): 225h / 540h
Carga Horária Complementar (min./total): 140h / 140h
Carga Horária EAD (total/máx.): 0h / 538h
Carga Horária Máxima de Componentes Eletivos: 0h
Carga Horária Máxima por Período Letivo: 600h

Adicione e/ou Remova Componentes Curriculares deste Currículo nos Períodos Letivos Abaixo

Componentes Optativos | Componentes Complementares | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º

8º Nível

Componente Curricular	Modalidade	Obrigatoriedade	Ações
ADM03037 - EMPREENDEDORISMO II - 30h	Presencial	OBRIGATÓRIO	
EXT01030 - AAIFE XXX - ATIVIDADE ACADEMICA DE EXTENSÃO - 20h	Presencial	OBRIGATÓRIO	
INF03094 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II - 30h	Presencial	OBRIGATÓRIO	
INF03095 - INTRODUÇÃO À INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - 75h	Presencial	OBRIGATÓRIO	

Carga Horária Total: 155h / Total a Distância: 0h

<< Dados Gerais Cancelar Próximo Passo >>

Art. 9º No período de matrícula, os discentes deverão solicitar, via SIGAA, Módulo Graduação, a inclusão na AAIFE de interesse, na opção "**Matrícula on-line**".

Art. 10 Caberá ao docente responsável pela AAIFE realizar o lançamento do resultado final do discente, atribuindo o status "**Aprovado**" ou "**Reprovado**", conforme o cumprimento dos requisitos previstos.

§1º A atribuição do status de aproveitamento deverá considerar o acompanhamento do desempenho do discente nas atividades desenvolvidas, bem como a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades extensionistas previstas.

§2º A aprovação nas AAIFE está condicionada, obrigatoriamente, à realização da prática extensionista, a qual constitui o núcleo obrigatório da AAIFE, em consonância com os princípios da extensão universitária definidos na Resolução CNE/CES nº 7/2018. Desta forma, é indispensável para a integralização da carga horária e para a aprovação do discente, sendo vedada, em qualquer hipótese, a aprovação do discente que não tenha cumprido a prática extensionista.

Art. 11 Após consolidação do diário de classe, as AAIFE ficarão registradas no histórico acadêmico do discente da seguinte forma:

Componentes Curriculares Cursados/Cursando								
Ano/Período Letivo	Componente Curricular			carga horária	Turma	Freq %	Média	Situação
2025.2	ADM03036	INFORMÁTICA E SOCIEDADE	MSc. ELDER STROPPA (45h)	45	01	95,0	10,0	APR
2025.2	e	INF03031	SISTEMAS DE APOIO À DECISÃO	45	01	96,0	6,8	APR
2025.2		MAT03018	MATEMÁTICA DISCRETA	30	01	30,0	0,0	REPMF
2026.1	@	EXT01030	AAIFE XXX - ATIVIDADE ACADEMICA DE EXTENSÃO	20	01	100,0	--	MATR
2026.1		LIN03008	INGLÊS INSTRUMENTAL	45	01	100,0	-	MATR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO / PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Componentes Curriculares Obrigatórios Pendentes:51

Código	Componente Curricular	CH
MAT03021	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL	60 h
ADM03034	GESTÃO DE PESSOAS	30 h
ADM03035	EMPREENDEDORISMO I	30 h
ATV03016	AAIFE III - (60 HORAS DE AULAS EXTENSIONISTAS)	60 h
INF03080	DESENVOLVIMENTO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS	75 h
INF03081	ESTRUTURAS DE DADOS II	60 h
INF03082	ENGENHARIA DE SOFTWARE I	45 h
INF03083	REDES DE COMPUTADORES I	45 h
INF03087	REDES DE COMPUTADORES II	60 h
ADM03032	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	30 h
ATV03017	AAIFE IV - (60 HORAS DE AULAS EXTENSIONISTAS)	60 h
INF03086	ENGENHARIA DE SOFTWARE II	60 h
INF03088	INTRODUÇÃO À MINERAÇÃO DE DADOS	60 h
INF03092	PROJETO INTERDISCIPLINAR	45 h
INF03089	AUDITORIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	45 h
INF03090	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I	60 h
INF03091	ENGENHARIA DE SOFTWARE III	45 h
INF03093	SISTEMAS DISTRIBUÍDOS	60 h
INF03094	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II	30 h
EXT01030	AAIFE XXX - ATIVIDADE ACADEMICA DE EXTENSÃO	20 h
ADM03037	EMPREENDEDORISMO II	30 h
INF03095	INTRODUÇÃO À INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	75 h
ENADE	ENADE INGRESSANTE PENDENTE	0 h
ENADE	ENADE CONCLUINTE PENDENTE	0 h

2026.1	@	EXT01030	AAIFE XXX - ATIVIDADE ACADEMICA DE EXTENSÃO Dra. ANA PAULA LELIS RODRIGUES DE OLIVEIRA (10h)	20	01	100,0	--	APR
--------	---	----------	---	----	----	-------	----	-----

Art. 12. As ações de extensão curricularizadas das AAIFE poderão ser realizadas em turno distinto daquele de oferta do curso, quando sua natureza exigir, desde que essa organização não comprometa as demais atividades acadêmicas do discente e observe as normas institucionais.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES CURRICULARES NÃO ESPECÍFICOS DE EXTENSÃO - CCNEE

Art. 13. Os CCNEE constituem componentes curriculares destinados à integralização da carga horária mínima de extensão, correspondente a 10% da carga horária total dos cursos de graduação, conforme estabelecido pelas Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, instituídas pela Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, e pelas normas institucionais vigentes, mediante a destinação de parte de sua carga horária para o desenvolvimento da ação de extensão.

§1º A carga horária dos CCNEE deverá ser integralizada no período/semestre de sua oferta.

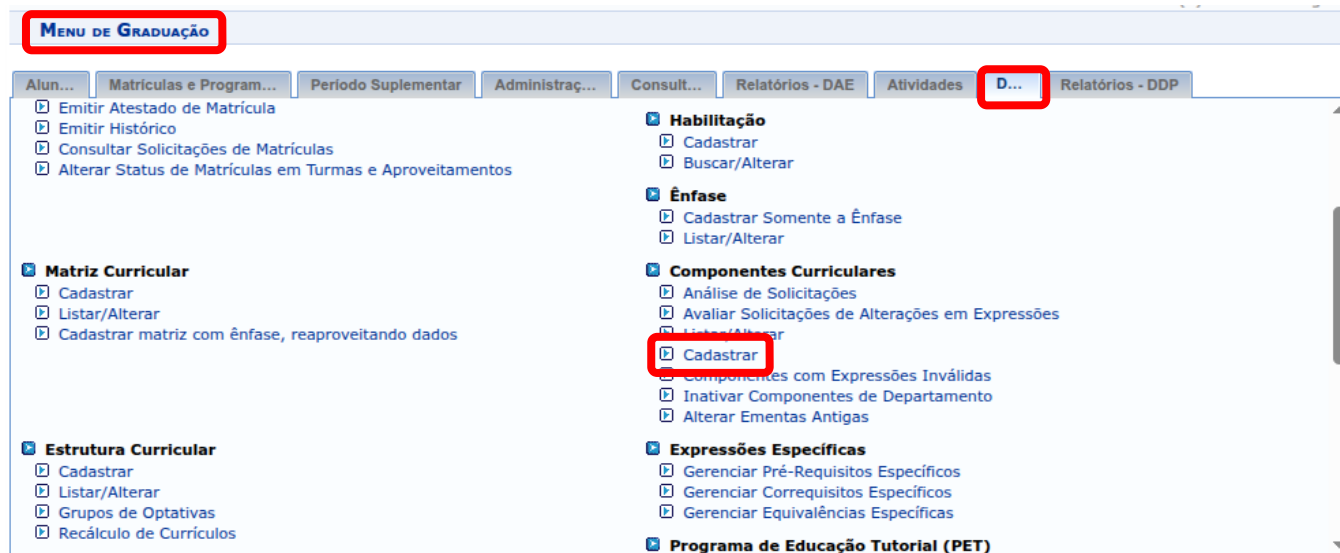
§2º Os programas e/ou projetos de extensão vinculados aos CCNEE poderão possuir cargas horárias distintas, desde que previstas no PPC.

Art. 14. O cadastro do CCNEE como "**DISCIPLINA**" na estrutura curricular do curso será realizado pelo Registro Acadêmico, ou pela Secretaria de Graduação ou por setor equivalente do campus, em conformidade com o PPC.

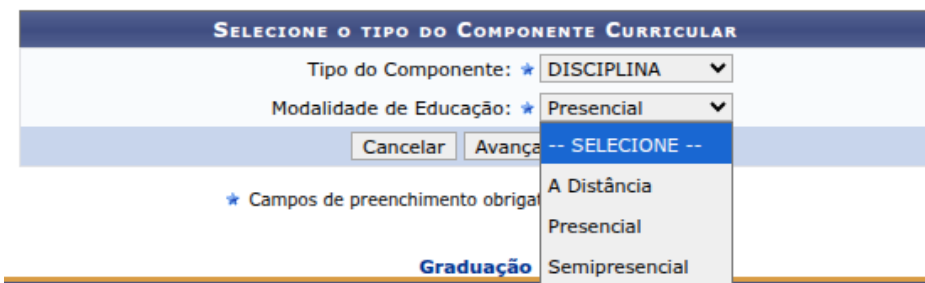
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO / PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Parágrafo único. Para o cadastro do CCNE no SIGAA, Módulo Graduação, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- a) Acesse o módulo “**Graduação**”;
- b) Clique na aba “**DDP**”, depois clique na opção “**Cadastrar**” no Menu “**Componentes Curriculares**”. Conforme tela a seguir:



- c) No campo “**Tipo de Componente**” informe “**Disciplina**”, e na “**Modalidade de Educação**” informe “**A Distância ou Presencial**”, conforme for o caso. Clique em “**Avançar**”;



- d) A disciplina será nomeada da seguinte forma: “**NOME DA DISCIPLINA (XX HORAS DE AULAS EXTENSIONISTAS)**”;
- e) Na opção “**Excluir da Avaliação Institucional**” marque a opção “**Não**”;
- f) Informe a carga horária da disciplina, de acordo com o PPC;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO / PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

GRADUAÇÃO > CADASTRO DE COMPONENTE CURRICULAR > DADOS GERAIS

DADOS GERAIS DO COMPONENTE CURRICULAR

Tipo do Componente: DISCIPLINA
Modalidade de Educação: Presencial
Unidade Responsável: * MNU-COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO - Manhuaçu - 11.05.03.03
Código: * MAT01030 MNU00001 ?
Nome: * MATEMÁTICA BÁSICA (20 HORAS DE AULAS EXTENSIONISTAS)
Ativo: ☒ Sim ☐ Não
Excluir da Avaliação Institucional: ☐ Sim ☒ Não

CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE

AULA	Presencial	A Distância
Teórica: *	30 ?	0 ?
Prática: *	10 ?	0 ?
Extensionista: *	20 ?	0 ?
Subtotal de Carga Horária de Aula:	60 ?	0 ?
TOTAL DE CARGA HORÁRIA		
de Aula do Componente:		60 ?
Total de Carga Horária do Componente:		60 ?

- g) No campo “**Número Máximo de Grupos de Docentes na Turma**”: informar a quantidade máxima de docentes que poderão compartilhar a responsabilidade pela turma do CCNEE;
- h) No campo “**Turma com Flexibilidade de Horário**” marque a opção “**Não**”;
- i) No campo “**Matriculável on-line**” marque a opção “**Sim**”;
- j) No campo “**Pode criar turma sem solicitação**” marque a opção “**Não**”;
- k) No campo “**Permitir Criar subturmas desse componente curricular**”: marque a opção “**Não**”;
- l) No campo “**Quantidade de avaliações**” marque a opção “**1**”;
- m) No campo “**Ementa**” inserir a ementa do componente curricular, conforme previsto no PPC;

PRÉ-REQUISITOS, CO-REQUISITOS E EQUIVALÊNCIAS

Atenção! Todas as expressões de pré-requisitos, co-requisitos e equivalências devem ser cercadas por parênteses.
Exemplo: ((DIM0052) E (DIM0301 OU DIM0053))

Pré-Requisitos:
Co-Requisitos:
Equivalências:
Data Início: * 15/07/2026 
Data Fim: 

OUTRAS INFORMAÇÕES

Permite Criar Turma: Sim
Permite CH Compartilhada entre Docentes: Não
Necessita de Orientador: Não
Exige Horário: Sim
Horário Flexível do Docente: Sim
Núm. Máximo de Grupos de Docentes na Turma: 1 ?
Permite Turma com Flexibilidade de Horário: ☐ Sim ☒ Não ?
Matriculável “On-Line”: ☒ Sim ☐ Não ?
Pode criar turma sem solicitação: ☐ Sim ☒ Não ?
Permitir Criar subturmas desse componente curricular: ☐ Sim ☒ Não ?
Quantidade de Avaliações: 1
Ementa: *

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO / PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

n) Clique no botão **“Avançar”**, o sistema irá exibir a seguinte tela com as informações da solicitação de cadastro da atividade:

GRADUAÇÃO > CADASTRAR COMPONENTE CURRICULAR

★: Livro associado a um material da biblioteca

DADOS GERAIS DO COMPONENTE CURRICULAR

Tipo do Componente Curricular: DISCIPLINA
Modalidade de Educação: Presencial
Unidade Responsável: MNU-COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO - Manhuaçu - 11.05.03.03
Código: MAT01030
Nome: MATEMÁTICA BÁSICA (20 HORAS DE AULAS EXTENSIONISTAS)
Ativo: Sim
Pré-Requisitos: -
Co-Requisitos: -
Equivalências: -
Excluir da Avaliação Institucional: Não
Matriculável On-Line: Sim
Horário Flexível da Turma: Não
Horário Flexível do Docente: Sim
Pode Criar Turma Sem Solicitação: Não
Permitir Criar subturmas desse componente curricular: Não
Exige Horário: Sim
Núm. Máximo de Docentes na Turma: 1
Quantidade de Avaliações: 1
Ementa/Descrição: Ementa Disciplina

CARGAS HORÁRIAS

o) Verificar as informações registradas e, estando corretas, informar a senha de autenticação e concluir o cadastro da atividade.

Art. 15. A inserção da disciplina com carga horária de curricularização de extensão (CCNEE) na estrutura curricular, a matrícula do discente, o cadastro de frequência e nota, a consolidação da turma e o registro do componente no histórico acadêmico observarão os procedimentos aplicáveis às demais disciplinas do curso.

Art. 16. A aprovação nas CCNEE está condicionada, obrigatoriamente, à realização da prática extensionista, a qual constitui o núcleo obrigatório da CCNEE, em consonância com os princípios da extensão universitária definidos na Resolução CNE/CES nº 7/2018. Desta forma, é indispensável para a aprovação do discente, sendo vedada, em qualquer hipótese, a aprovação do discente que não tenha cumprido a prática extensionista.

Parágrafo único. O docente responsável pelo CCNEE deverá estabelecer os critérios de avaliação e distribuir a pontuação do componente curricular de modo a assegurar que as atividades extensionistas desenvolvidas no âmbito das ações de extensão sejam efetivamente avaliadas e consideradas para fins de aprovação do discente.

Art. 17. As ações de extensão curricularizadas das CCNEE poderão ser realizadas em turno distinto daquele de oferta do curso, quando sua natureza exigir, desde que essa organização não comprometa as demais atividades acadêmicas do discente e observe as normas institucionais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO / PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

CAPÍTULO III
DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 18. É facultado ao discente solicitar o aproveitamento das AAIFE por meio da participação em programas e/ou projetos de extensão desenvolvidas por instituições de ensino superior, inclusive aquelas executadas no âmbito do IF Sudeste MG, observadas a aderência formativa, a compatibilidade da carga horária e o calendário acadêmico do campus.

§1º Poderão ser aproveitadas as participações em projetos e/ou programas de extensão realizados anteriormente ao ingresso no curso ou paralelamente em outras instituições de ensino superior.

§2º Poderão ser objeto de aproveitamento programas e/ou projetos de extensão institucionais ou de natureza governamental, desde que atendam às políticas públicas municipais, estaduais, distritais ou nacionais.

§3º O discente poderá ser dispensado de cursar AAIFE que já tenha cursado em outra Instituição ou em outro curso superior no IF Sudeste MG, desde que os conteúdos desenvolvidos, a carga horária e a ação extensionista sejam equivalentes a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das AAIFE pretendidas.

§4º O pedido de aproveitamento das AAIFE, protocolado nos Registros Acadêmicos ou na Secretaria de Graduação ou setor equivalente no campus, deverá ser feito em formulário próprio, acompanhado do certificado/declaração de participação no projeto e/ou programa de extensão, bem como o projeto ou o relatório final da ação, constando, no que couber, os seguintes itens:

- a) título do projeto e/ou programa;
- b) justificativa;
- c) objetivos;
- d) cronograma de execução;
- e) público-alvo;
- f) estratégias metodológicas;
- g) formas de avaliação;
- h) resultados esperados e/ou alcançados.

§5º A avaliação e a aprovação do pedido de aproveitamento serão realizadas pelo coordenador de curso.

Art. 19. Não será permitido aproveitamento parcial de AAIFE.

Parágrafo único. Indeferido o pedido de aproveitamento, o discente somente poderá apresentar novo requerimento para a mesma AAIFE quando o indeferimento decorrer da ausência de documentação obrigatória, observado o calendário acadêmico.

Art. 20. O discente poderá solicitar o aproveitamento dos CCNEE, observadas as disposições do RAG, desde que comprove:

- I. a integralização de **100% da carga horária extensionista** prevista no componente curricular para o qual ele está solicitando o aproveitamento;
- II. a aderência dos objetivos de aprendizagem e das competências desenvolvidas; e
- III. a realização de atividades extensionistas compatíveis com o componente curricular pretendido.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO / PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Art. 21. É vedada a utilização da mesma carga horária extensionista, concomitantemente, para fins de aproveitamento de AAIFE e/ou CCNEE e de integralização das Atividades Complementares.

Art. 22. Não será admitido exame de proficiência para fins de aproveitamento das AAIFE e CCNEE.

Art. 23. Não será admitida a realização de exame final nas AAIFE.

Art. 24. Nos CCNEE, o exame final poderá ser realizado, considerando o conteúdo da disciplina, observadas as disposições do RAG, desde que o discente tenha cumprido a carga horária e as atividades de extensão previstas no componente curricular.

**CAPÍTULO IV
DA SUBMISSÃO DOS PROGRAMAS E/OU PROJETOS DE EXTENSÃO
CURRICULARIZADOS**

Art. 25. São consideradas ações de extensão as intervenções que envolvam a comunidade externa à Instituição e que estejam vinculadas à formação do discente, conforme Regulamento de Extensão do IF Sudeste MG.

Parágrafo único. São consideradas atividades de extensão, conforme a Resolução nº 7/2018, as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante.

Art. 26. As ações de extensão desenvolvidas no âmbito da curricularização da extensão poderão ser executadas nas seguintes modalidades, conforme definidas no Regulamento de Extensão do IF Sudeste MG:

- I. Programa;
- II. Projeto;
- III. Curso; e
- IV. Evento.

§1º Os cursos e eventos deverão ser realizados de forma vinculada a programas de extensão, com a finalidade de assegurar o direcionamento estratégico para consolidação das bases teórico-prática-reflexiva, concebidas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos.

§2º Os cursos e eventos desenvolvidos como parte da execução de projetos de extensão curricularizados deverão ser cadastrados no edital de fluxo contínuo, exclusivamente para fins de registro institucional, sendo a carga horária de curricularização da extensão contabilizada em sua totalidade apenas no projeto.

Art. 27. O cadastro dos programas e/ou projetos de extensão vinculados à curricularização da extensão deverá ser realizado conforme as orientações e os prazos estabelecidos no edital vigente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO / PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Art. 28. A coordenação dos programas e/ou projetos de extensão vinculados à AAIFE e ao CCNEE observará o disposto nas Diretrizes para a Curricularização da Extensão e no Regulamento de Extensão do IF Sudeste MG.

Art. 29. Os docentes responsáveis pela execução de programas e/ou projetos de extensão curricularizados deverão observar as competências previstas nas Diretrizes para a Curricularização da Extensão e os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa, no Regulamento de Extensão do IF Sudeste MG e no [Tutorial de Submissão de Propostas](#) disponibilizado pela Pró-Reitoria de Extensão.

§1º Quando a ação de extensão vinculada à AAIFE ou ao CCNEE contar com mais de um docente responsável, o cadastramento da equipe, a coordenação da ação e a distribuição das responsabilidades observarão o disposto nas Diretrizes para a Curricularização da Extensão.

§2º O registro da carga horária docente no diário de classe e na respectiva ação de extensão cadastrada no SIGAA, Módulo Extensão, deverá observar o disposto nas Diretrizes para a Curricularização da Extensão, mantendo correspondência entre ambos os registros.

Art. 30. As alterações nos programas e/ou projetos de extensão vinculados à curricularização da extensão deverão observar os procedimentos previstos no Regulamento de Extensão do IF Sudeste MG e serem registradas no Sistema Acadêmico, Módulo Extensão.

Art. 31. Nos casos de trancamento, cancelamento de matrícula, desistência, abandono ou reprovação do discente, caberá ao coordenador do programa e/ou projeto de extensão atualizar a situação do discente na ação de extensão, realizar os ajustes necessários no Sistema Acadêmico, Módulo Extensão, quando couber, e registrar a ocorrência no Relatório Final, indicando, quando aplicável, o motivo do desligamento.

Art. 32. Para fins de padronização e identificação das ações de extensão curricularizadas no Sistema Acadêmico, Módulo Extensão, o título da ação deverá iniciar pela sigla correspondente ao componente curricular (AAIFE ou CCNEE), seguida da numeração, quando houver, e do respectivo título.

Parágrafo único. A padronização prevista no caput observará, entre outros, os seguintes modelos:

- a) AAIFE I – Título da ação;
- b) AAIFE II – Título da ação;
- c) CCNEE – Título da ação.

CAPÍTULO V
DO FLUXO DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO CURRICULARIZADAS

Art. 33. As propostas de programas e/ou projetos de extensão curricularizados cadastradas no SIGAA, Módulo Extensão, observarão o seguinte fluxo de avaliação:

- I. avaliação acadêmico-pedagógica, realizada pela Diretoria de Ensino do campus, ou

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO / PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

setor equivalente, ou por servidor(a) indicado(a) por esse setor, conforme procedimentos definidos pelo campus, com verificação, no mínimo:

- a) da vinculação da proposta à AAIFE e/ou ao CCNEE previsto no PPC;
- b) da compatibilidade da carga horária da ação com a carga horária extensionista da AAIFE e do CCNEE;
- c) da adequação ao plano de ensino e ao calendário acadêmico; e
- d) da observância das normas acadêmicas e do edital de curricularização vigente.

- II. avaliação extensionista, com parecer final, realizada pela Diretoria de Extensão do campus ou setor equivalente, quanto à conformidade da proposta com o Regulamento de Extensão do IF Sudeste MG, com as Diretrizes de Curricularização da Extensão, com as demais normas institucionais e com o edital de curricularização vigente.

§1º As avaliações previstas nos incisos I e II deverão ocorrer de forma subsequente.

§2º O parecer final emitido poderá resultar em:

- I. aprovação;
- II. solicitação de adequações; ou
- III. reprovação.

§3º Havendo solicitação de adequações, o coordenador da ação deverá promover os ajustes solicitados e submeter novamente a proposta para nova análise.

§4º A reprovação da proposta deverá ser fundamentada, com indicação dos motivos que impediram sua aprovação.

Art. 34. Compete aos avaliadores registrar seus respectivos pareceres no SIGAA, Módulo Extensão.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Para os cursos de Formação de Professores a execução de ações de extensão, definidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica também poderá ser desenvolvida em forma de Ações Curriculares de Extensão (AAIFE e CCNEE) e está regulamentada pela Política de Formação de Professores da Educação Básica do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais.

Art. 36. As ações de extensão curricularizadas deverão assegurar que todos os discentes integrem a carga horária de extensão prevista no PPC.

Art. 37. A carga horária destinada às atividades de extensão deverá estar prevista na matriz curricular e nas ementas dos componentes curriculares constantes do PPC.

Parágrafo único. Para fins de organização curricular, a carga horária destinada às atividades de extensão deverá ser apresentada em coluna específica na matriz curricular e no PPC, conforme modelos a seguir:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO / PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

	Código	Componente Curricular	Pré-requisito	Có-requisito	AT	AP	AE	AS	Nº aulas por semestre	CH Semestral Total	CH Extensão
1º PERÍODO	EXT0001	AAIFE - Ação de Extensão	Não possui.	Não possui.	0	0	4	4	72	60	60
	EXT0002	Geometria plana (15 horas de aulas extensionistas)	Não possui	Não possui	2	1	1	4	72	60	15
	MAT01002	Trigonometria (30 horas de aulas extensionistas)	Não possui	Não possui.	2	0	2	4	72	60	30
	MAT02080	Geometria espacial	Não possui	Não possui.	1	1	0	2	36	30	0
	MAT02088	Física aplicada (15 horas de aulas extensionistas)	Não possui	Não possui.	1	0	1	2	36	30	15
	TOTAL				5	2	9	16	288	240	120

Legenda:

AT: Número de aulas teóricas por semana

AP: Número de aulas práticas por semana

AE: Número de aulas extensionistas por semana

AS: Número total de aulas (teóricas, práticas e atividades de extensão) por semana

CH Semestral: Carga horária semestral em horas

CH Extensão: Carga horária semestral em horas de atividades de extensão.

Art. 38. Os cursos vigentes em desacordo com esta IN deverão realizar as alterações em seus PPCs.

Art. 39. Os casos omissos e as situações não disciplinadas nesta Instrução Normativa serão analisados conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino, pela Pró-Reitoria de Extensão e pelas Diretorias de Ensino e de Extensão, ou setores equivalentes dos campi do IF Sudeste MG, observadas as Diretrizes para a Curricularização da Extensão, o Regulamento de Extensão do IF Sudeste MG e as demais normas institucionais aplicáveis.

Art. 40. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS PAVANI DE CARVALHO
Data: 10/08/2026 10:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcos Pavani de Carvalho
Pró-Reitor de Ensino do IF Sudeste MG
Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 450, de 5 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSÉ MANOEL MARTINS
Data: 10/08/2026 10:01:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Manoel Martins
Pró-Reitor de Extensão do IF Sudeste MG
Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 554, de 16 de maio de 2025